



**GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 16/2025 ESP-PB

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DO CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NÍVEL FUNDAMENTAL,
DO ESTADO DA PARAÍBA (EpiSUS-Fundamental PB)**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública (ESP-PB) e da Comissão do Processo de Seleção no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DO CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NÍVEL FUNDAMENTAL, DO ESTADO DA PARAÍBA (EpiSUS-Fundamental PB)**, de acordo com o EDITAL Nº 16/2025- ESP-PB.

*João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.
Comissão do Processo Seletivo*

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
1.	ROSANY CASADO DE FREITAS SILVA	INDEFERIDA	Prezada candidata, informamos que, após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a pontuação atribuída permanece inalterada, tendo em vista que não foram identificados equívocos na avaliação nem documentação adicional apta a ensejar acréscimo de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no edital.
2.	GRAZIELA LEITE DOS SANTOS	INDEFERIDA	Prezada candidata, informamos que, após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a pontuação atribuída permanece inalterada, tendo em vista que não foram identificados equívocos na avaliação nem documentação adicional apta a ensejar acréscimo de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no edital.
3.	ROSANA LEITE ARRUDA	INDEFERIDA	O Edital nº 16/2025 previu a oferta de 60 (sessenta) vagas para o Programa EpiSUS-Fundamental PB, distribuídas em duas turmas de 30 (trinta) alunos cada. Após a conclusão das etapas do processo seletivo, foram classificados 43 (quarenta e três) candidatos aptos à matrícula. A execução do curso implica custos diretos para a Administração Pública, especialmente com alimentação, hospedagem, infraestrutura e pagamento de hora-aula dos tutores, conforme previsto no item 11.1 do edital. A realização de duas turmas com quantitativo reduzido de participantes na segunda turma resultaria em elevação proporcional do custo por aluno, comprometendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. À luz do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade, adotando medidas que assegurem a melhor utilização dos recursos disponíveis, sem prejuízo do interesse público. Nesse contexto, a abertura de segunda turma com número significativamente inferior ao previsto inicialmente não se mostra medida razoável sob o ponto de vista técnico e financeiro. Ressalta-se que o edital possui validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o que permite a convocação de candidatos classificados remanescentes durante sua vigência, além de haver a previsão de convocação de classificados subsequentes em caso de desistência, conforme item 10.2 deste certame, neste caso, é possível sim, o cadastro de reserva. Ademais, não há direito subjetivo à abertura de turma específica, mas sim à observância da ordem classificatória, dentro dos limites da conveniência e oportunidade administrativas. Dessa forma, mostra-se juridicamente adequada a formação imediata de apenas uma turma com 30 (trinta) alunos, observada rigorosamente a ordem de classificação, permanecendo os demais candidatos classificados em cadastro de reserva, passíveis de convocação em caso de desistências ou eventual viabilidade técnica e orçamentária para abertura de nova turma dentro do prazo de validade do certame. A medida preserva o interesse público, assegura a transparência do processo seletivo e garante a adequada gestão dos recursos públicos, sem violação aos direitos dos candidatos classificados.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2026.
Comissão do Processo Seletivo